



Processo n.º 034/2020

EDITAL N.º 02/2020 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Lei n.º 14.017/2020, art. 2º, inciso III

Lei Aldir Blac de Incentivo à cultura

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
NO ÂMBITO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE.**

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble comunica aos interessados que está procedendo a seleção de projetos culturais destinados a apoiar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, na forma do Decreto Municipal n.º 525/2020, de 29 de setembro de 2020, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, via financiamento, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município, considerando as seguintes diretrizes:

- a) apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;
- b) reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;
- c) ampliar o acesso e fruição de produções artísticas e culturais;
- d) incentivar a preservação do patrimônio cultural, a pesquisa e a criação de novos bens culturais, fomentando o processo criativo;



- e) impulsionar a produção autoral e inovação de linguagens nas diversas áreas e segmentos culturais;
- f) provocar e promover experiências inovadoras de difusão, distribuição e fruição, inclusive com o uso de novas tecnologias;
- g) promover o fazer artístico, circulando a cena cultural contemporânea e desenvolvendo a economia criativa;
- h) valorizar a liberdade criativa, a pluralidade de expressões culturais, reforçando o respeito às diferentes identidades.

1.2 A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA DE CACIQUE DOBLE**, selecionará projetos culturais credenciados previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

TABELA DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Nome	Descrição dos Projetos Culturais	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.	Realização de editais de chamamentos públicos e premiações em apoio aos artistas e fomento da cultura local.	01 Prêmio	R\$11.500,00	R\$11.500,00
Chamamento Público para direitos autorais. Publicação de obra literária/livro.	Edital de chamamento público para publicação de obra literária/livro.	01 Prêmio	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Fomento de shows on-line de artistas do município, no ramo da música	Seleção de 03 (três) iniciativas de shows, na modalidade on-line, de artistas do município no ramo da música, com duração mínima de 45min. Serão premiados os três primeiros artistas selecionados, conforme critérios dos componentes do Comitê e do edital n.º XXX.	03 Prêmios	R\$1.000,00	R\$ 3.000,00
Apoio a empresas de decoração de eventos	Apoio a empresas de decoração e eventos no município.	01 Prêmio	R\$1.500,00	R\$1.500,00
Premiação de Artesanato Indígena	Premiação de 03 (três) artistas na categoria artesanato autenticamente indígena, que seja característico da etnia Kaingang. A premiação será dividida entre os participantes que ficarem em primeiro e segundo lugares.	02 Prêmios	1º Prêmio: R\$1.000,00 2º Prêmio: R\$1.000,00	R\$2.000,00
Premiação de artistas profissionais de fotografia	Premiação de 03 (três) artistas profissionais de fotografia para as melhores fotos com o tema "A mudança no comportamento social em face da pandemia do coronavírus". O prêmio será distribuído entre os participantes que ficarem em primeiro, segundo e terceiro lugares.	03 Prêmios	1º Prêmio: R\$1.500,00 2º Prêmio: R\$1.000,00 3º Prêmio: R\$500,00	R\$3.000,00



1.3 Os prêmios selecionados serão publicados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS:

<https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=EDITAISALDIRBLANC>

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1. O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este Edital é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), com recursos provenientes Fundo Nacional de Cultura, descentralizados na forma da Lei n.º 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.464/2020 e alterações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pelo Comitê de Cultura, devidamente convocado para este fim, observando os requisitos deste Edital.

3.2 Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, fotógrafos profissionais, artesãos indígenas, escritores, dentre outros que se enquadrem nos requisitos previstos na tabela do item 1.2 deste edital, residentes no município de Cacique Doble.

3.3 Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

3.4 Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.5 É vedado ao agente político municipal, aos membros do Comitê Municipal de Implementação das ações emergenciais destinadas ao setor Cultural e aos servidores públicos municipais, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Cacique Doble, em decorrência deste edital, por si ou como representante de terceiro, sob pena de desclassificação.

3.6 Cada proponente poderá inscrever 01 (um) único projeto no presente Edital.

3.7 A pessoa física e o representante legal e/ou sócio-gerente ou administrador de pessoa jurídica proponente não podem ser responsáveis legais por outro projeto cultural, no âmbito deste edital, sob pena de desclassificação de todos os projetos dos quais faça parte.

3.8 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente.



4. DA COMISSÃO

4.1 O processo de credenciamento, análise, condução dos trabalhos e resultados finais será conduzido pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, especialmente designado para este fim, composto por 02 (dois) representantes do poder executivo, 02 (dois) representantes do conselho municipal de políticas culturais, 02 (dois) representantes da secretaria municipal de educação e 02 (dois) representantes da sociedade civil, os quais deverão:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;
- IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- V – Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar ao Conselho;
- VI - Resolver os casos omissos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Cacique Doble, situada na Av. Kaingang, n.º 292, Centro, no horário de funcionamento compreendido entre às 8h até 11h e das 13h até 17h.

5.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

- I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação do projeto proposto pelo candidato, anexo I deste edital.
- II - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria Municipal de Educação e cultura e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo II).
- III - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto, quando for o caso;
- IV – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição:
 - a) Cópia do CPF;
 - b) Cópia do RG;



- c) Comprovante de Residência;
- d) Dados bancários de titularidade do candidato (banco, agencia e número da conta) ou do responsável legal se menor de 18 anos;
- e) Cópia da inscrição no PIS/PASEP/NIT, caso possua.

V - O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar junto com a inscrição:

- a) o Portfólio de atividades culturais;
- b) Certidões do FGTS, INSS;
- c) Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;
- d) Cópia do Cadastro do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal.

6 DA SELEÇÃO

6.1 - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

6.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

6.3 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

6.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

Atividade	Prazo previsto
Período de inscrições: entrega/protocolo dos documentos	29/10/2020 até 06/11/2020
Divulgação da lista de inscrições	09/11/2020
Prazo para Recurso Administrativo das inscrições	Até 13/11/2020
Homologação final das inscrições deferidas e indeferidas	17/11/2020
Pagamento do subsídio	Até 31/12/2020
Prestação de Contas	Até 120 dias após o recebimento da parcela
Realização da Contrapartida	Após retomada das Atividades Presenciais



7 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 A seleção dos credenciados, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Item	Críticos	Pontuação
01	Pertinência da proposta frente ao objetivo do Edital.	20
02	Relevância sociocultural, originalidade das atividades propostas e democratização do acesso	30
03	Legado e perspectiva de continuidade das ações do projeto	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Análise de currículo de experiência na área do projeto	10
TOTAL: 100 pontos		

7.2 Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração o candidato que obteve maior pontuação no item 02 do quadro de critérios acima. Se o empate se mantiver, será considerado a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

7.3 É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.4 O pagamento será efetuado conforme prazo estabelecido no item 8.1 deste edital, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio.

7.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada (ou seu representante em caso de menor de idade).

7.6 Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93,

7.8 resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos será consignado em ata do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e estará disponível na página eletrônica do Município, no endereço <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=EDITAISALDIRBLANC>



8 DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela descrita no item 1.2 deste Edital e serão pagos até o dia 31 de dezembro de 2020 através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA para a conta indicada pelo participante no ato da inscrição.

9 RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação acarretará o cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Da decisão relativa à habilitação e seleção dos projetos culturais caberá recurso único, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados.

10.2 O recurso, dirigido ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, deverá ser encaminhado exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Av Kaingang, n.º 292.

10.3 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

10.4 Os recursos serão analisados pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e, se mantida a decisão, será remetido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para proferir decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e estará disponível na página eletrônica do Município, no endereço <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/index.php>.

10.6 Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado definitivo do Edital, o qual será publicado na imprensa oficial e na página eletrônica do Município, no endereço <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/index.php>.



11 DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

11.1 No primeiro dia útil após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o produtor cultural fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho aprovado.

11.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos e finaliza-se conforme duração prevista no cronograma constante no Plano de Trabalho.

11.3 Os recursos financeiros do projeto cultural poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.

11.4 Os pagamentos deverão ser feitos, preferencialmente, via transferência bancária.

11.5 Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

a) obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;

b) utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público e acessibilidade;

c) responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício

de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

d) responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;

e) reverter, para remuneração dos agentes culturais participantes ou custeio do projeto, eventual receita proveniente do bem ou serviço cultural resultante, decorrente da realização do projeto; e

f) garantir a visibilidade do financiamento por meio:

f.1) transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais; e

f.2) apresentações públicas gratuitas, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e



serviços culturais.

11.6 O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto.

11.7 Durante a realização do projeto cultural, o proponente poderá obter outros recursos financeiros, tais como receitas com comercialização de ingressos ou bens culturais, financiamento coletivo, doações ou patrocínios diretos, desde que o valor total captado não ultrapasse 50% do valor do projeto financiado por este edital.

11.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento público aos projetos culturais contemplados por meio deste edital.

11.9 Para a utilização dos outros recursos eventualmente angariados, o produtor cultural deverá solicitar readequação do Plano de Trabalho, indicando os valores das etapas do cronograma físico- financeiro que serão readequadas.

11.10 O produtor deverá comunicar o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, as datas de realização dos eventos previstos no Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.

11.11 Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto, estabelecidas no Plano de Trabalho, observadas as regras do Distanciamento Social Controlado, instituído pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020.

11.12 Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa;

11.12.1 A análise do pedido de readequação será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto.

11.12.2 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação.

11.13 Será admitido o remanejamento de recursos entre as etapas do cronograma físico-financeiro do projeto sem necessidade de solicitação de readequação, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

11.14 Caso o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural entenda necessário, poderão ser solicitados a qualquer momento documentos que demonstrem a execução do projeto.



12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá apresentar ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, composta pelos seguintes documentos:

- a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como público participante, profissionais envolvidos, municípios e locais que receberam as ações do projeto, etc.;
- b) clípgem e repercussão nas mídias e redes sociais;
- c) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Plano de Trabalho;
- d) extrato atualizado da conta bancária;

12.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

12.2 O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá convocar o proponente contratado para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

12.3 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

12.4 Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado.

12.5 Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.

12.5.1. O produtor cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.



12.6 A prestação de contas será analisada e avaliada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

12.7 A prestação de contas receberá parecer de reprovação na ocorrência de não execução do objeto pactuado.

12.8 A prestação de contas receberá parecer de aprovação parcial na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) atendimento parcial das obrigações avençadas;
- b) descumprimento de condição constante do edital;
- c) inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.

12.9. Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis, com a devolução total ou parcial dos valores recebidos;

12.10. O proponente cultural restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido, nos seguintes casos:

- a) não envio da prestação de contas;
- b) prestação de contas com parecer de reprovação;
- c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.

12.11 Permanecendo o contratado omissos após o prazo estipulado no item 12.10, o órgão competente expedirá ofício reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

12.12 A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto incorre nas mesmas sanções do item anterior.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O ato de apresentação de envelope de projeto cultural para participação da seleção



regida por este Edital implica o seu conhecimento e integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas nele.

13.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento da seleção prevista neste Edital.

13.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do termo de responsabilidade e compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

13.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Poder Público Municipal, seus órgãos, colegiados e comitês de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

13.5 O descumprimento parcial ou total do Termo de responsabilidade e compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pelo Município, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

13.6 O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página eletrônica, na internet <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/>

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o caso.

Cacique Doble, 29 de outubro de 2020.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.



ANEXO I
PROJETO CULTURAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título: _____

(Considerar que o título será utilizado em todos os materiais de identificação do projeto cultural)

() Pessoa Jurídica – PJ

Modalidade:

() Pessoa Física – PF

Objeto: _____

Proponente: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Em caso de o proponente ser PJ:

Representante legal: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

APRESENTAÇÃO

Ações Propostas:

(Descreva as ações e/ou atividades que serão realizadas e/ou produtos que serão desenvolvidos, que constituirão as metas do Plano de Trabalho apresentado para a contratação)



Democratização do Acesso:

(Informe as apresentações públicas gratuitas, cota de distribuição de ingressos, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais e como se dará o acesso às ações do projeto. No caso de cobrança de taxas, ingressos ou venda de bens culturais, indique os valores cobrados e se haverá cota para distribuição gratuita)

Sites, plataformas ou redes sociais:

(Informe o endereço eletrônico ou a conta/perfil da(s) rede(s) social(is), na internet, por meio do qual serão transmitidas ou disponibilizadas as ações do projeto, em conformidade com o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020)

Justificativa e Objetivos:

(Apresente as causas e oportunidades para a realização do projeto e os resultados esperados, considerando os objetivos pretendidos com as ações propostas)

Legado e Perspectiva de Continuidade:

(Apresente o legado cultural a ser gerado e a perspectiva de continuidade das ações propostas)





EXECUÇÃO FÍSICA

Orientações para preenchimento:

a) *Meta: informe todos os produtos e serviços culturais, peças de identificação e divulgação quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização. Insira mais linhas, se necessário.*

b) *Quantidade: informe a quantidade a ser executada.*

c) *Formas de comprovação: indique como será comprovada, na prestação de contas – relatório físico, a realização do respectivo produto (fotos, registro audiovisual, entrevista, textos, declarações, atestados, clipagem, amostras de material resultante tais como CDs, livros, catálogos, publicações).*

Item	Meta	Quantidade	Forma de Comprovação
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Orientações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na coluna “valor estimado” que deverá corresponder ao “valor total”. Para preenchimento de “Retenção de Impostos”, considere o previsto no item 5.3 do Edital.

Grupo de Ações	Valor Estimado (R\$)
1. Produção	
1.1. Contratação de Artistas	
1.2. Contratação de Equipe Técnica	
1.3. Outras ações de produção (especificar)	
2. Administração	
2.1. Gerenciamento do Projeto	
2.2. Honorários de Contador	
2.3. Outras ações administrativas (especificar)	



3. Divulgação	
3.1. Assessoria de Imprensa	
3.2. Produção de Artes/Posts/Banners	
3.3. Outras ações de divulgação (especificar)	
4. Realização	
4.1. Locação de espaço físico	
4.2. Montagem de cenário/estrutura	
4.3. Outras ações de realização (especificar)	
5. Desmobilização	
5.1. Desmontagem de cenário/estrutura	
5.2. Assessoria de Imprensa	
5.3. Outras ações de desmobilização (especificar)	

METODOLOGIA

(Descreva de que forma será desenvolvido o projeto. Apresente informações complementares sobre o modo de execução, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, inclusive os referentes às estratégias de divulgação. Preveja os riscos e/ou fatores externos que condicionam a realização das atividades planejadas e as estratégias previstas. Lembre-se de que seu projeto não pode ser vinculado a nenhuma data específica ou período(s) do ano.)

Adm. 2017/2020

EQUIPE TÉCNICA

Apresente informações sobre os principais profissionais responsáveis pela concepção, gestão e aspectos técnicos e/ou artísticos. Traga o currículo resumido de cada um, com as informações mais relevantes para a execução do projeto.

Nome:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Função:	
Currículo:	
Nome:	
Função:	
Currículo:	
Nome:	
Função:	
Currículo:	

Local, data.

Assinatura do proponente.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99860-000- Cacique Doble/RS
adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br
www.caciquedoble.rs.gov.br



ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal do projeto _____ [título do projeto] _____, declaro estar de acordo com os termos do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 04/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e estar ciente:

a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o certame, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações; b) de que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; c) de que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação; d) de que, caso contratado, realizarei o objeto do projeto, bem como o retorno e a contrapartida de interesse público indicado neste Edital; e) de que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade, f) de que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública; g) de que somente poderei contratar empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços; h) de que deverei comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Cacique Doble/RS qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, assim como alterações no conteúdo do projeto.

Presto, ainda, compromisso formal de contrapartida de interesse público pelo fomento ao projeto cultural supra identificado, que será prestada conforme relatório.
(detalhar ações, metodologia e cronograma ou periodicidade pretendida).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovam o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 03/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/____/____.
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2. Comprovação da realização das atividades

5.2.1 Local e data de Realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

--

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

--

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

--

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

--

5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

--

7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

--

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Local: _____, Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, AUTORIZO o uso de imagens do projeto _____[título do projeto]_____à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Cacique Doble/RS para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Município de Cacique Doble, em _____de _____de 2020.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

O Município de Cacique Doble, inscrito no CNPJ sob o nº 876.136.00/0001-03, com sede na Av. Kaingang, n.º 292, nesta cidade, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal LUIZ ANGELO DEON, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 427.634.010-15 e no RG nº 2036618037, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e _____[NOME DO PROPONENTE] _____, inscrito no

CNPJ/CPF nº _____, sediado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____

_____, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente/Administrador, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº _____

_____ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, nesse Município, doravante denominado PRODUTOR(A) CULTURAL, celebram, de acordo com o resultado do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 04/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei n.º 14.017/2020, o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que será regido pelo Decreto Municipal nº 525/2020, de 29 de setembro de 2020, que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a execução do

projeto cultural_____[nome do projeto]_____, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 02/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei n.º 14.017/2020, que integra, como Anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 04/2020 e Projeto Cultural aprovado.

2.2. O produtor cultural poderá realizar ajustes no Projeto Cultural, visando realizar, com maior eficiência, o objeto do Projeto Cultural, devendo solicitar ao CONCEDENTE, previamente, a formalização de termo de aditamento com essa finalidade.

2.3 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do plano de execução física previsto no Projeto Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

31. O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$_____(_____), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

32 O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao PRODUTOR(A) CULTURAL mediante crédito em conta bancária por ele informada.

33. Antes do repasse, em até_____(_____) de solicitação formal feita pelo CONCEDENTE o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, pelo e-mail informado no projeto cultural descrito na cláusula primeira, este deverá apresentar as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de que trata o art. 29 da Lei

nº 8.666/1993.

34. Apresentadas as certidões na forma do subitem 3.3 desta cláusula e estando regulares, o CONCEDENTE efetuará o repasse em até ____ (____) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: _

Atividade/Projeto: _____

Elemento: _____

Recurso: _____

Empenho nº. _____

Data do Empenho: _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

51. O prazo de execução do projeto cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no cronograma de execução.

52. O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de ____ () meses a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

53. O prazo de execução do objeto contratado poderá ser prorrogado, desde a solicitação seja apresentada pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL formal e justificadamente, _ () dias antes do encerramento da vigência.

54. Aprovada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, será celebrado termo de aditamento ao presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos direitos:

6.1.1 Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso nas condições avençadas.

6.1.2 DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL: receber o valor na forma estabelecida.

6.2 Das obrigações:

6.2.1 DO CONCEDENTE:

6.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso e fiscalização a execução do presente termo.

6.2.1.2 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.1.3 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 04/2020.

6.2.1.4 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.2 DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL:

6.2.2.1 Executar o projeto consoante o previsto no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº04/2020, em especial o seguinte:

- a) cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;
- b) realizando o retorno e contrapartida de interesse público;
- c) de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima de____ (_____) semanas/meses;
- d) contratação de profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.2.2 Executar as obrigações previstas no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 04/2020.

6.2.2.3 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.2.4 Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.

6.2.2.5 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

6.2.2.6 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.

6.2.2.7 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

6.2.2.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

6.2.2.9 Acatar eventuais deliberações do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

6.2.2.10 Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.

6.2.2.11 Submeter previamente à aprovação do CONCEDENTE todo material gráfico em que conste a divulgação do financiamento concedido.

6.2.2.12 Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

6.2.2.13 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.2.14 Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais

vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.2.2.15 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A inadimplência do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser enviada em até ____ (_____) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de realização do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;
- b) clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;
- c) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Projeto Cultural em anexo;
- d) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;
- e) no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e

reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, doação de 5% (cinco por cento) da parcela da tiragem ao CONCEDENTE.

8.2. O CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.

8.3 O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

8.3.1 Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o produtor.

8.3.2 Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

8.4 O não cumprimento sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 525/2020, que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

9.1 Se o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto Municipal n. 8.435/2020, que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

9.2 Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento

dos prazos previstos no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 02/2020.

10.2. A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

10.3 O(A) PRODUTOR(A) CULTURAL reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao(à) PRODUTOR(A) CULTURAL, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:

11.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;

11.1.2 multa sobre o valor total atualizado do Termo de Responsabilidade e Compromisso:

11.1.21 de até 15% (quinze por cento) do valor total do Termo de Responsabilidade e Compromisso, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.1.22 de até 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado dos prazos do cronograma de execução previstos no Projeto Cultural, Anexo deste Termo de Responsabilidade e Compromisso;

11.1.3 no caso de infringência aos regramentos deste Termo de Responsabilidade e Compromisso, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura.

11.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a

obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3 Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.5. As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

13.2 Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, em anexo, o Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 02/2020.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Cacique Doble, ____/____/____.

Assinatura: _____